



PROJETO DE LEI Nº 042 /2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BICICLETÁRIO SEGURO PARA OS USUÁRIOS DAS ESTAÇÕES DE METRÔ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Será criado um espaço, próximo às estações de metrô no município de Maracanaú, um **BICICLETÁRIO SEGURO** para os usuários do transporte.

§1º - Para a inclusão do que trata o parágrafo deste artigo, serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

I - Os horários de funcionamento serão de acordo com o funcionamento do Metrô;

III - Será permitido o uso do bicicletário somente se o proprietário portar consigo corrente com cadeado ou tranca para travar a bicicleta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este projeto entra em vigor após 90 dias, a contar da data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

De acordo com os decorrentes acontecimentos na praça da estação, com o roubo diário de bicicletas dos usuários do metrô (+50) por falta de segurança e um local adequado para guardá-las.

Venho por meio desse Projeto de Indicação, solicitar que seja criado um espaço seguro com vigilante para maior conforto dos usuários do metrô.

Os bicicletários estimulam os trabalhadores que moram relativamente perto das estações de metrô a se locomover de bicicleta, deixando o equipamento guardado em segurança até a volta para casa.